



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

[www.castilho.sp.gov.br](http://www.castilho.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho)

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1663

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	9
<b>Licitações e Contratos</b> .....	9
Extrato .....	9
Comunicados .....	9

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.castilho.sp.gov.br](http://www.castilho.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Castilho**

CNPJ 45.663.556/0001-04  
Praça da Matriz, 247 - Centro  
Telefone: (18) 3741-9000  
Site: [www.castilho.sp.gov.br](http://www.castilho.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho)

#### **Câmara Municipal de Castilho**

CNPJ 01.557.531/0001-42  
Rua José Zar, 545 - Centro  
Telefone: (18) 3741-1117  
Site: [www.camaracastilho.sp.gov.br](http://www.camaracastilho.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.castilho.sp.gov.br](http://www.castilho.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1663

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

#### LEI Nº 3.534, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

***“Dispõe sobre autorização para a concessão de subvenção social no exercício de 2026 ao Hospital do Câncer da Fundação Pio XII - Barretos/SP, e dá outras providências”.***

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2026, nos termos do art. 16 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, subvenção social às organizações da sociedade civil, denominada Hospital do Câncer da Fundação Pio XII - Barretos/SP, no valor global de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); para a realização de despesas de custeio na área da saúde.

**Art. 2º** - A entidade beneficiária sujeitar-se-á, no que couber, às disposições da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, especialmente, as relativas à celebração do termo de colaboração ou de fomento, monitoramento e avaliação e prestação de contas.

**Art. 3º** - O valor da presente lei, ocorrerá por conta das dotações previstas no orçamento de 2026, suplementadas se necessário, por decreto, até o valor total da autorização da concessão nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado, caso seja necessário, a promover as alterações necessárias a fim de incluir/adequar os valores e o programa, objetos desta Lei, no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2026.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2026.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 18 de dezembro de 2025.

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**  
**PREFEITO**

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

**André Luiz Andrade Silva**  
**Secretária de Administração**

#### LEI Nº 3.535, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

***“Dispõe sobre autorização para a concessão de subvenção social no exercício de 2026 à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andradina, e dá outras providências”.***

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2026, nos termos do art. 16 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, subvenção social às organizações da sociedade civil denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andradina, no valor global de até R\$.517.701,00 (quinhentos e dezessete mil, setecentos e um reais); para fazer face às despesas com a celebração de termos de parcerias de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014, na área da Educação.

**Art. 2º** - A entidade beneficiária sujeitar-se-á, no que couber, às disposições da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, especialmente, as relativas à celebração do termo de colaboração ou de fomento, monitoramento e avaliação e prestação de contas.

**Art. 3º** - O valor da presente lei, ocorrerá por conta das dotações previstas no orçamento de 2026, suplementadas se necessário, por decreto, até o valor total da autorização da concessão nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado, caso seja necessário, a promover as alterações necessárias a fim de incluir ou ajustar os valores e o programa, objetos desta Lei, no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2026.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2026.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura do Município de Castilho-SP, 18 de dezembro de 2025.

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**  
**PREFEITO**

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

**André Luiz Andrade Silva**  
**Secretária de Administração**

#### LEI Nº 3.536, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

***“Dispõe sobre autorização para a concessão de subvenção social para o exercício de 2026 à Sociedade***



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1663

Página 3 de 9

### **Beneficente de Castilho - "Hospital José Fortuna", e dá outras providências".**

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder para o exercício de 2026, nos termos do art. 16 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, subvenção social à organização da sociedade civil, denominada Sociedade Beneficente de Castilho - "Hospital José Fortuna", no valor global de até R\$.6.367.341,00 (seis milhões, trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais) para a realização de despesas de custeio na área da saúde.

**Art. 2º** - A entidade beneficiária sujeitar-se-á, no que couber, às disposições da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, especialmente, as relativas à celebração do termo de colaboração ou de fomento, monitoramento e avaliação e prestação de contas.

**Art. 3º** - O valor da presente lei, ocorrerá por conta das dotações previstas no orçamento de 2026, suplementadas se necessário, por decreto, até o valor total da autorização da concessão nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado, caso seja necessário, a promover as alterações necessárias a fim de incluir ou ajustar os valores e o programa, objetos desta Lei, no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2026.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2026.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 18 de dezembro de 2025.

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**  
**PREFEITO**

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

**André Luiz Andrade Silva**  
**Secretária de Administração**

**LEI Nº 3.537, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**"Dispõe sobre autorização  
para a concessão de  
subvenção social no exercício  
de 2026 à Casa Grande  
Família da Neide de  
Selvíria/MS, e dá outras  
providências".**

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2026, nos termos do art. 16 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, subvenção social à organização da sociedade civil, denominada Casa Grande Família da Neide de Selvíria/MS, no valor global de até R\$ 218.592,00 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e dois reais); para a realização de despesas de custeio na área da assistência social.

**Art. 2º** - A entidade beneficiária sujeitar-se-á, no que couber, às disposições da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, especialmente, as relativas à celebração do termo de colaboração ou de fomento, monitoramento e avaliação e prestação de contas.

**Art. 3º** - O valor da presente lei, ocorrerá por conta das dotações previstas no orçamento de 2026, suplementadas se necessário, por decreto, até o valor total da autorização da concessão nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado, caso seja necessário, a promover as alterações necessárias a fim de incluir/adequar os valores e o programa, objetos desta Lei, no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2026.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2026.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura do Município de Castilho-SP, 18 de dezembro de 2025.

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**  
**PREFEITO**

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

**André Luiz Andrade Silva**  
**Secretária de Administração**

**LEI Nº 3.538, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**"Dispõe sobre autorização  
para a concessão de  
subvenção social no exercício  
de 2026 ao Asilo Betel de  
Castilho, e dá outras  
providências".**

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. I** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2026, nos termos do art. 16 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, subvenção social à organização da sociedade civil denominada Asilo Betel de Castilho, no valor global de até R\$.600.000,00 (seiscentos mil reais); para fazer face às despesas com a celebração de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1663

Página 4 de 9

termos de parcerias de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014, na área da Assistência Social.

**Art. 2º** - A entidade beneficiária sujeitar-se-á, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, especialmente, as relativas à celebração do termo de colaboração ou de fomento, monitoramento e avaliação e prestação de contas.

**Art. 3º** - O valor da presente lei, ocorrerá por conta das dotações previstas no orçamento de 2026, suplementadas se necessário, por decreto, até o valor total da autorização da concessão nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado, caso seja necessário, a promover as alterações necessárias a fim de incluir/adequar os valores e o programa, objetos desta Lei, no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2026.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2026.

**Art. 6º** - Revogam-se disposições em contrário.  
Prefeitura do Município de Castilho-SP, 18 de dezembro de 2025.

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**  
**PREFEITO**

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.  
**André Luiz Andrade Silva**  
**Secretária de Administração**

**LEI Nº 3.539, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

***"Dispõe sobre autorização para celebração de convênio e concessão de subvenção social no exercício de 2026 com a Instituição Casa de Apoio ao Morador de Rua - CAMOR e dá outras providências".***

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no exercício de 2026, o montante de até R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) à CAMOR- Casa de Apoio ao Morador de Rua, para a realização de despesas de custeio na área de assistência social.

**Art. 2º** - A entidade beneficiária sujeitar-se-á, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente, as relativas à celebração do Termo de Colaboração ou de Fomento, monitoramento e avaliação e prestação de contas.

**Art. 3º** - O valor da presente lei, ocorrerá por conta das dotações previstas no orçamento de 2026, suplementadas se necessário, por decreto, até o valor total da autorização da concessão nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a incluir/adequar os valores e o programa de trabalho de que trata esta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2026.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2026.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura do Município de Castilho-SP, 18 de dezembro de 2025.

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**  
**PREFEITO**

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.  
**André Luiz Andrade Silva**  
**Secretária de Administração**

**LEI Nº 3.540, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

***"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para atendimento da Emenda nº 2024.155.680018, transferidas através do Ministério da Saúde e dá outras providências."***

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal 4.320/64, junto ao orçamento de 2025 e seguintes, crédito adicional especial no valor de até R\$.200.000,00 (duzentos mil reais); para fazer face às despesas aquisição de medicamentos e insumos, conforme Emenda Parlamentar nº2024.155.680018.

**Art. 2º** O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** Fica também o Poder Executivo autorizado a adequar o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e seguintes.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 18 de dezembro de 2025.

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**  
**PREFEITO**

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1663

Página 5 de 9

**André Luiz Andrade Silva**  
**Secretária de Administração**

### LEI Nº 3.541, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para atendimento da Emenda nº 2023.313.50008, transferidas através do Ministério da Saúde e dá outras providências.”***

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal 4.320/64, junto ao orçamento de 2025 e seguintes, crédito adicional especial no valor de até R\$.150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); para fazer face às despesas com a reforma e adequação estrutural do auditório anexo ao prédio do CIS-Centro Integrado de Saúde, conforme Emenda Parlamentar nº2023.313.50008.

**Art. 2º** O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** Fica também o Poder Executivo autorizado a adequar o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e seguintes.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 18 de dezembro de 2025.

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**  
**PREFEITO**

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

**André Luiz Andrade Silva**  
**Secretária de Administração**

### LEI Nº 3.542, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para atendimento da Emenda nº 2023.313.40005, transferidas através do Ministério da Saúde e dá outras providências.”***

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou

e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal 4.320/64, junto ao orçamento de 2025 e seguintes, crédito adicional especial no valor de até R\$.150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); para fazer face às despesas para atender aos programas Olhar Acolhedor e Ouvir e Acolher, conforme Emenda Parlamentar nº2023.313.40005.

**Art. 2º** O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** Fica também o Poder Executivo autorizado a adequar o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e seguintes.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 18 de dezembro de 2025.

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**  
**PREFEITO**

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

**André Luiz Andrade Silva**  
**Secretária de Administração**

### LEI Nº 3.543, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para atendimento da Emenda nº 2021.390.50004, transferidas através do Ministério da Saúde e dá outras providências.”***

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal 4.320/64, junto ao orçamento de 2025 e seguintes, crédito adicional especial no valor de até R\$.100.000,00 (cem mil reais); para fazer face às despesas para reforma e adequação estrutural do auditório anexo ao prédio do CIS-Centro Integrado de Saúde, conforme Emenda Parlamentar nº2021.390.50004.

**Art. 2º** O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** Fica também o Poder Executivo autorizado a adequar o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e seguintes.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1663

Página 6 de 9

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 18 de dezembro de 2025.

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**  
**PREFEITO**

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

**André Luiz Andrade Silva**  
**Secretária de Administração**

.....  
**LEI Nº 3.544, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para obras de Revitalização da Estação Ferroviária - Paisagismo, aquisição e instalação de equipamentos urbanos no Município de Castilho, e dá outras providências.”***

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento do exercício de 2025 e 2026, crédito adicional especial no valor de até R\$.12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) para fazer face às despesas com obras de Revitalização da Estação Ferroviária - Paisagismo, aquisição e instalação de equipamentos urbanos no Município de Castilho-SP.

**Art. 2º** O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias dos exercícios 2025 e 2026.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 18 de dezembro de 2025.

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**  
**PREFEITO**

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

**André Luiz Andrade Silva**  
**Secretária de Administração**

.....  
**LEI Nº 3.545, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para aquisição de mudas, gramas e serviços de jardinagem para revitalização no cemitério***

***novos, e dá outras providências.”***

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal 4.320/64, junto ao orçamento de 2025 e 2026, crédito adicional especial no valor de até R\$.60.000,00 (sessenta mil reais), para fazer face às despesas com a aquisição de mudas, gramas e serviços de jardinagem para revitalização no cemitério novo, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Logradouros.

**Art. 2º** O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** Fica também o Poder Executivo autorizado a adequar o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e 2026.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 18 de dezembro de 2025.

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**  
**PREFEITO**

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

**André Luiz Andrade Silva**  
**Secretária de Administração**

.....  
**LEI Nº 3.546, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

***“Dispõe sobre autorização para a concessão de subvenção social no exercício de 2026 à Santa Casa de Andrädina, e dá outras providências.”***

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2026, nos termos do art. 16 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, subvenção social às organizações da sociedade civil, denominada Santa Casa de Andrädina, no valor global de até R\$ 626.694,84 (seiscentos e vinte seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) para a realização de despesas de custeio na área da saúde.

**Art. 2º** - A entidade beneficiária sujeitar-se-á, no que couber, às disposições da Lei Federal 13.019, de 31 de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1663

Página 7 de 9

julho de 2014 e alterações, especialmente, as relativas à celebração do termo de colaboração ou de fomento, monitoramento e avaliação e prestação de contas.

**Art. 3º** - O valor da presente lei, ocorrerá por conta das dotações previstas no orçamento de 2026, suplementadas se necessário, por decreto, até o valor total da autorização da concessão nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado, caso seja necessário, a promover as alterações necessárias a fim de incluir/adequar os valores e o programa, objetos desta Lei, no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2026.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2026.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 18 de dezembro de 2025.

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**  
**PREFEITO**

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

**André Luiz Andrade Silva**  
**Secretária de Administração**

### LEI Nº 3.547, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

*“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para compensação de aumentos nos custos totais das Secretarias Municipais, e dá outras providências.”*

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica suplementado dentro do orçamento corrente nas unidades orçamentárias das Secretarias Municipais pertencentes ao Órgão Executivo do município de Castilho-SP, com abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$.3.404.000,00 (três milhões, quatrocentos e quatro mil reais), conforme abaixo descrito:

**1 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTILHO**

**02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**02.01 - Gabinete do Prefeito**

**02.01.01 - Chefia do Gabinete**

**Ficha nº749**

02.01.01-04.122.0002.2003 - 3.3.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$.3.300.000,00.

**1 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTILHO**

**02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**02.02 - Secretaria de Administração**

**02.02.02 - Financeiro e Contábil**

**Ficha nº83**

02.02.02-28.846.0030.0002 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais - RPV - R\$.100.000,00.

**1 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTILHO**

**02 PREFEITURA MUNICIPAL**

**02.04 - Secretaria de Saúde e Vigilância**

**02.04.01 - Fundo Municipal de Saúde**

**Ficha nº272 - Gestão das Ações de Saúde Básica**

02.04.01-10.301.0012.2065 - 3.3.90.48.00 - Auxílios Financeiros Pessoas Físicas - R\$.4.000,00.

**Art. 2º.** O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a adequar o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 18 de dezembro de 2025.

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**  
**PREFEITO**

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

**André Luiz Andrade Silva**  
**Secretária de Administração**

### LEI Nº 3.548, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

*“Autoriza o Poder Executivo a criar rubrica orçamentária específica, abrir crédito adicional por decreto e promover a adequação das peças de planejamento orçamentário, e dá outras providências.”*

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no orçamento vigente, a seguinte rubrica orçamentária específica destinada a atender a despesas de investimentos de obra de extensão de rede de água e esgoto nas áreas verdes localizada no Loteamento Olga Benário, com 14.299 m², destacada da matrícula n.º 30.396 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Andradina/SP, e na área de 44.502,88 m², destacada da matrícula n.º 42.695 Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Andradina/SP, decorrente de recurso recebido por meio da Emenda Parlamentar nº 2024.070.59118 da Deputada Mônica Seixas.

02 EXECUTIVO

02.07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1663

Página 8 de 9

02.07.02 Gestão de Serviços Urbanos  
17 Saneamento  
17.512 Saneamento Básico Urbano  
17.512.0029 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
17.512.0029.1186 Extensão de Rede de Água e Coleta de Esgoto Sanitário  
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 350.000,00  
0.02.81 100.047 Emenda Parlamentar nº 2024.070.59118 350.000,00

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ou suplementar, por meio de decreto, até o valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), para o atendimento da despesa prevista no artigo anterior.

**§1º** A abertura do crédito correrá por conta do recurso recebido em exercício anterior por meio da emenda parlamentar nº 2024.070.59118, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

**§2º** O crédito autorizado por esta Lei poderá ser reaberto, nos termos da legislação vigente, no exercício subsequente, se necessário.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias nas peças de planejamento municipal, notadamente no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilizando-as com a execução da despesa prevista.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a concessionário Águas de Castilho, a qual disponibilizará, para fins de apoio técnico ao Município, materiais para execução da obra de implantação das redes de água e esgoto nas áreas descritas no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 18 de dezembro de 2025.

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**  
**PREFEITO**

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

**André Luiz Andrade Silva**  
**Secretária de Administração**

**LEI Nº 3.549, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

***“Dispõe sobre a adequação na estrutura administrativa da Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgoto de Castilho - ARSAE e dá outras providências.”***

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**, Prefeito Municipal de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o quadro funcional e salarial da ARSAE - Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto de Castilho/SP, extinguindo cargo de Chefe Administrativo, criado pela Lei Municipal nº 3.369/2024, e criando cargo de Secretário(a) de Diretoria Colegiada, de acordo com o descrito nos Anexos I, II e III da presente Lei.

**Art. 2º** - O regime jurídico do emprego criado por esta Lei é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

**Art. 3º** - Os requisitos e escolaridade do cargo constam no Anexo II desta Lei.

**Art. 4º** - As atribuições do emprego descrito no Anexo III desta Lei, atuará no assessoramento direto da Coordenadoria e Diretoria Colegiada da ARSAE em conformidade com o que couber aos dispostos na Lei Municipal nº 2.001/2010 e no que mais detalhar o regimento interno da autarquia, além de descritas no Anexo V desta Lei.

**Art. 5º** - A tabela de vencimentos do emprego descrito no Anexo I desta Lei, encontram-se estabelecidos no Anexo IV desta Lei.

**Art. 6º** - Fica mantida a concessão do benefício de Vale Alimentação e suas respectivas condições estabelecidas nos Art. 6º da Lei Municipal nº 2.835/2019.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário Prefeitura do Município de Castilho-SP, 18 de dezembro de 2025.

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**  
**PREFEITO**

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

**André Luiz Andrade Silva**  
**Secretária de Administração**

**LEI Nº 3.550, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.”***

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal 4.320/64, junto ao orçamento de 2025, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); para fazer face às despesas com festividades do Município de Castilho-SP.

**Art. 2º** O valor do presente crédito adicional



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1663

Página 9 de 9

suplementar será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** Fica também o Poder Executivo autorizado a adequar ao programa de trabalho observado nesta Lei no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 18 de dezembro de 2025.

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**  
**PREFEITO**

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

**André Luiz Andrade Silva**

**Secretária de Administração**

### Portarias

#### PORTARIA Nº 436, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

*“Dispõe sobre demissão de servidor municipal e dá outras providências”.*

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o término antecipado do contrato por prazo determinado, conforme item 9 do contrato de trabalho por prazo determinado.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Demitir, nesta data, em razão do **Juliana Ferreira de Sousa** término antecipado do contrato por prazo determinado, a servidora, inscrita no CPF sob o nº 158. \*\*\*. \*\*\*-30, ocupante do emprego temporário de Professor de Educação Básica I.

**Art. 2º.** O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas necessárias, visando efetuar o pagamento dos eventuais direitos trabalhistas a que fizer jus a referida servidora.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 17 de dezembro de 2025.

**PAULO DUARTE BOAVENTURA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

**EUNICE PEREIRA**

**Secretária de Administração**

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Identificação:** Contrato.

**Contrato nº (de origem):** 064/2025/L&C.

**Contratante:** Município de Castilho.

**Contratada:** Fábio Vieira Ltda - EPP.

**Objeto:** Aquisição de uniformes escolares, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

**Valor:** R\$ 110.700,00.

**Data da assinatura:** 17/12/2025.

**Vigência até:** 17/12/2026.

**Fiscal do contrato:** Silvania Cintra - Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

**Suplente do fiscal do contrato:** Emilene Regina Zagueti Monção - Supervisora Pedagógica na Avaliação Institucional, Legislação, Inspeção Escolar e Educação Especial.

**Modalidade:** Pregão 28/2025.

**Fundamento:** Lei Federal 14.133/21.

Prefeitura do Município de Castilho - SP, 18 de dezembro de 2025.

Paulo Duarte Boaventura - Prefeito.

### Comunicados

Processo Licitatório 126/2025 - Pregão 32/2025. Objeto: Aquisição de kits escolares para atender os alunos matriculados nas Creches Municipais, Pré-Escolas, Ensino Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos. Comunica que irá retomar o julgamento dos itens 1 ao 23 do certame supra em sessão pública a ser realizada na data de 23 de dezembro de 2025, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Castilho, Praça da Matriz, 247. Castilho - SP, 18 de dezembro de 2025. Hélio Prates Brandão. Pregoeiro.



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4749-8ba6-2cd6-f406-58



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Castilho (SP), Edição nº 1663, ano VIII, veiculado em 18 de dezembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por HELIO PRATES BRANDAO (CPF \*\*\*492958\*\*) em 18/12/2025 às 16:45:12 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/4749-8ba6-2cd6-f406-58>